



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010 /2020 - CMA/ES

As igrejas são, em tempos comuns, forte arrimo das pessoas, independentemente de suas religiões, crenças e/ou práticas religiosas. Quanto aos templos, estes se tornam verdadeiras fortalezas onde são transmitidas as mensagens espirituais aos presentes.

São, em sua essência - igrejas e templos - locais de revigoramento, libertação e desenvolvimento espiritual, social, familiar, de relacionamentos, acolhimento e devolução à sociedade, além de outras atribuições naturais.

Para a realização desses trabalhos, nada recebem do Estado e a ele não é ligado. Pelo contrário, devolve para a sociedade o que o Estado não consegue fazer e, ainda, se antecipa na prevenção, enquanto o Estado se mantém na inércia.

É fato público e notório que a atenção espiritual tem estrema importância no equilíbrio mental e físico do indivíduo, além de grande força na transmissão de informações aos seus fiéis e visitantes.

Em tempos de pandemia, a atuação das religiões se torna mais importante ainda, pois, além de proporcionar o amparo espiritual, social, familiar e outros, colabora de forma essencial na transmissão das informações necessárias para que se diminua os efeitos da calamidade imposta. Tal realização se dá da melhor forma através dos cultos presenciais.

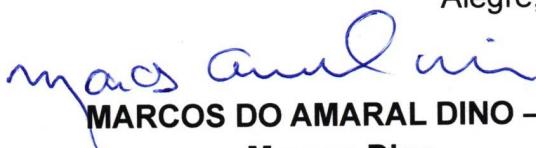
Ademais, é bom frisar que as igrejas e templos estabelecidos no município de Alegre têm se preocupado, através dos seus líderes, em desenvolver estratégias que contribuam de forma definitiva na luta contra o coronavírus, quer seja através de informações ou mesmo de ações efetivas direcionadas aos presentes.

Com efeito, é também notório que todas já estão adotando as necessárias providências no sentido de conter a transmissão de qualquer tipo de vírus ou moléstia, seguindo à risca as orientações de disponibilização de álcool em gel 70%, local para lavar as mãos com água e sabão, toalhas descartáveis, não contato pessoal, distanciamento, proibição de acesso de pessoas com mais de 60 anos, portadores de comorbidades e crianças com menos de 10 anos de idade etc.

Desta feita, não existe óbice à continuidade das atividades com a presença de pessoas, o que pode ser realizado, em casos mais graves, com a diminuição da quantidade de pessoas presentes e distanciamento entre as pessoas.

Por derradeiro, considerando que o presente projeto de lei contribui para a efetivação dos princípios que regem o direito ao culto, eficaz colaborador do direito à saúde e à vida, faço a sua apresentação aos nobres Vereadores buscando integral apoio para a sua aprovação.

Alegre, 22 de junho de 2020.


MARCOS DO AMARAL DINO – Tio
Marcos Dino
Presidente


SILVANEIA VIEIRA PAIVA BITENCOURT
Vereadora